

LEI Nº 3.691, DE 25 DE OUTUBRO DE 1961.✓

Concede auxílio às entidades-
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio na importância de -
um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) ao -
Inhumas Esporte Clube, sediado na cidade de Inhumas, dêste Es-
tado, e destinado à construção de sua sede social e de uma -
quadra de basquete-ball.

Art. 2º - Fica também concedido ao Clube Littero Recreati-
vo Inhumense, a importância de quinhentos mil cruzeiros -
(Cr\$ 500.000,00)

Art. 3º - Mediante decreto administrativo, poderá o Che-
fe do Poder Executivo abrir crédito especial de igual impor-
tância para fazer face ao pagamento dos auxílios previstos -
nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, -
25 de outubro de 1961.

VETADA.

(Mantido o veto na Sessão de
/ /).